



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.062/96 - de 21 de agosto de 1.996

(Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção do ISTI ao Lions Clube de São Pedro e dá outras providências)

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do I.S.T.I. - Imposto Sobre Transações Imobiliárias - Inter-Vivos, ao Lions Clube de São Pedro.

ARTIGO 2º - A isenção de que trata o Artigo anterior, refere-se ao imóvel destinado à construção de sua sede própria, objeto do imóvel doado pelo Município e constante da Lei Municipal nº 2.012/95.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro, 21 de agosto de 1996


ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


JOSE BENEDITO TARGHER
SECRETARIO